



Lei 747/03

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2003

Processo N.º 001

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 579/03, de 14 de fevereiro de 2003.

INTERESSADO - Poder Executivo

DATA DO DOCUMENTO - 14 de fevereiro de 2003.

REMETENTE - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de professores e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 001/03,**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 579/03, de 14 de fevereiro de 2003, que concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de Professores e dá outras providências.

A presente proposta de aumento salarial objetiva repor perdas salariais dos servidores municipais das categorias de professores, decorrentes das sucessivas políticas econômicas do Governo Federal, nos últimos anos.

Como não poderia deixar de ser o Projeto de Lei em tela, terá a sua execução condicionada às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, solicitamos de V. Ex<sup>a</sup>., e dos digníssimos Pares desta *Casa do Povo*, a apreciação da presente proposição em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de fevereiro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI Nº 579/03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003**

Concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de Professores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 40% (quarenta por cento), nos salários e gratificações dos servidores municipais identificados pelas categorias "**Professor**" e "**Professor Pleno**".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 03 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de fevereiro de 2003.**

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. MAIARD DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Ação e Progresso"

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**  
**REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 579/03, DE**  
**14.02.2003, ORIUNDO DO EXECUTIVO.**

**OBSERVAÇÕES: Concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de Professores e dá outras providências.**

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
<b>1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES</b>	X			
<b>2.CELINIO NOGUEIRA BARROS</b>				X
<b>3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA</b>	X			
<b>6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO</b>	X			
<b>7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE</b>	X			
<b>8.JOSÉ ROSENDO FREIRE</b>	X			
<b>9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA</b>	X			
<b>10.LINDALVA BATISTA LINHARES</b>				X
<b>11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA</b>	X			
<b>12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA</b>	X			
<b>14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO</b>	X			
<b>15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES</b>	X			
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>

**RESULTADO:**

**APROVADO POR (-) unanimidade (13) votos favoráveis**  
**(-) votos contra (-) abstenções (02) ausentes**  
**Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/02/2003**

*José Rosendo Freire*  
José Rosendo Freire

Presidente